

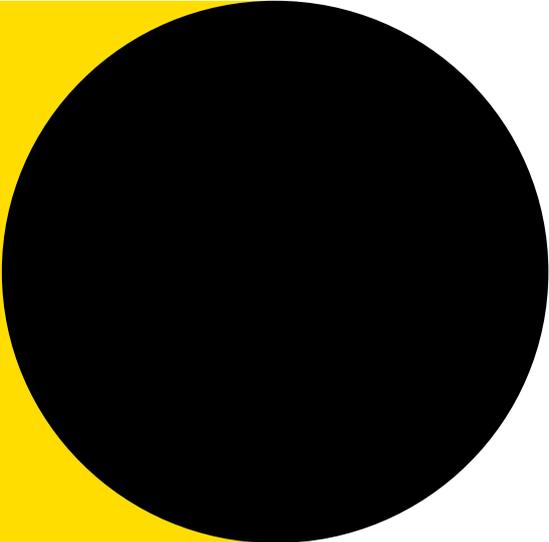
transportes ● — ●
metropolitanos
de ● — ● lisboa



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

30.04.2025



IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Propriedade		Valor		
Número e Versão	1.0/2025			
Entrada em vigor	2025			
Assunto	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR			
Normativos relacionados	Norma (N.º e Versão)	Data Emissão	Departamento	
	N/A	N/A	N/A	
Estado	Aprovado			

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Autor(es)	Modificações
1.0	30.04.2025	DJR	Versão inicial

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	1/18

ÍNDICE

I.	ENQUADRAMENTO.....	3
II.	PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO.....	6
III.	INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLO INTERNO.....	7
1.	NOTA PRÉVIA: AVALIAÇÃO INTERCALAR.....	7
2.	AVALIAÇÃO ANUAL.....	8
IV.	CONCLUSÃO.....	13
	ANEXO.....	14
	LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO IMPLEMENTADAS.....	14

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	2/18

I. ENQUADRAMENTO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cabe à TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (“TML”), enquanto entidade gestora de dinheiros, valores ou património públicos, e pessoa coletiva do setor público empresarial local que emprega 50 ou mais trabalhadores, como tal abrangida pelo RGPC¹, adotar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), que abranja toda a organização e atividades (incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte), e que contenha o seguinte:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a TML a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a TML atua; e,
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Ademais, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, do PPR devem constar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;

¹ Conforme n.º 2 do artigo 2.º do RGPC.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	3/18

- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e,
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Segundo a norma do n.º 4 da mesma disposição legal, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; e,
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

De notar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da TML que justifique a sua revisão (*vide* o n.º 5 do artigo 6.º do RGPC).

Em 01 de setembro de 2024 ocorreu uma alteração na estrutura orgânica da TML, através da criação do Departamento de Apoio aos Órgãos Sociais (“DAOS”), que se tornou responsável pelo apoio aos órgãos sociais da TML, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único no desempenho das suas atividades, planeando, organizando e gerindo as suas necessidades, dando provimento a todos os assuntos transversais da empresa, em cooperação com a restante estrutura hierárquica. Nesse sentido, a revisão do PPR veio a ocorrer em conformidade.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	4/18

Para além disso, as entidades públicas abrangidas comunicam aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), o PPR e os relatórios previstos no n.º 4 no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

As entidades públicas abrangidas que não estejam sob direção, superintendência ou tutela de membro do Governo – o que sucede no caso da TML – comunicam o PPR e os relatórios de controlo apenas ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração (conforme, respetivamente, o n.º 7 e o n.º 8 do artigo 6.º do RGPC).

As referidas comunicações são feitas através de plataforma eletrónica existente para o efeito, gerida pelo MENAC – assim determina o n.º 9 do mesmo artigo.

Constituem contraordenações, de acordo com o n.º 1 e o n.º 3 do artigo 20.º do RGPC, a não adoção ou implementação do PPR, e a sua não revisão, bem como a não elaboração dos relatórios de controlo do PPR, a não publicação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos trabalhadores, e a não comunicação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo ao MENAC.

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 5.º e 6.º do RGPC, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da TML foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da TML de 26 de junho de 2023, e revisto em 24 janeiro de 2025, tendo entrado em vigor nas mesmas datas. Nessas datas, o PPR foi publicado no Sítio da TML na Internet, em [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#), e [revisão PPR _ janeiro 2025](#) tendo também sido divulgados internamente a todos os trabalhadores na Intranet da empresa.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	5/18

Neste âmbito, foi designada como responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, a Dra. Mónica d'Andrade, Diretora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos da TML, também responsável pelo cumprimento normativo.

II. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Em cumprimento do RGPC, para além do PPR, a TML promoveu a adoção e implementação dos seguintes instrumentos de gestão, que fazem parte integrante do Programa de Cumprimento Normativo da empresa:

- **Código de Conduta**, cuja versão 1.0 data de 30 de maio de 2022, entretanto revista, estando em vigor a versão 2.0, de 29 de maio de 2023, na qual se procedeu às alterações ao artigo 2.º (Âmbito), artigo 4.º (Valores e Princípios), artigo 6.º (Independência de Interesses), artigo 13.º (Proibição e Aceitação de Vantagens) e artigo 17.º (Incumprimento) do Código, disponível para consulta Sítio da TML na Internet, em [Código de Conduta](#), e também na Intranet da empresa;
- **Canal de Denúncia interna**, disponibilizado no decurso de ano de 2022, tendo, posteriormente, sido aprovado pelo Conselho de Administração, o Regulamento de Comunicação de Infrações (versão 1.0, de 4 de setembro de 2023), o qual tem por objetivo estabelecer os princípios, as normas e os procedimentos que devem ser observados no quadro da apresentação de denúncias relacionadas, direta ou indiretamente, com a atividade da TML, apresentadas pelos(a) seus(uas) trabalhadores(as), disponível para consulta dos trabalhadores internamente na Intranet da empresa;
- **Programa de Formação interna** em matéria de prevenção da corrupção, abrangendo todos os seus dirigentes e trabalhadores(as), com vista a que conheçam e compreendam

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	6/18

as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas, disponível para consulta dos trabalhadores internamente na Intranet da empresa;

- **Norma Interna n.º 1/2021 - Exclusividade, não concorrência e autorização de atividades** (versão 1.0), entretanto, objeto de revisão pela versão 2.0, de 17 de fevereiro de 2023, que regula as matérias relacionadas com os deveres de exclusividade e não concorrência dos(as) trabalhadores(as) da TML e com a autorização de atividades compatíveis com a atividade laboral na TML, sendo aplicável a todos(as) os(as) trabalhadores(as) da empresa, disponível para consulta dos trabalhadores internamente na Intranet da empresa.

Como **Responsável pelo Cumprimento Normativo** foi designada a Diretora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, Dra. Mónica d'Andrade, em reunião do Conselho de Administração, de 26 de junho de 2023.

Ademais, a TML dispõe de regras em matéria de **compliance na contratação pública**, tendo em vista a **promoção da concorrência** nesse âmbito.

A TML trabalha continuamente no seu **Sistema de Controlo Interno**, para que seja proporcional à sua natureza, dimensão e complexidade, tendo em conta a atividade prosseguida pela empresa, e com base em modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção da mesma.

III. INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLO INTERNO

1. NOTA PRÉVIA: AVALIAÇÃO INTERCALAR

Conforme referido *supra*, de acordo com a norma da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, desde logo, através da elaboração, no mês de

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	7/18

outubro, de um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo. Ora, em outubro de 2024, a TML promoveu esta avaliação e tendo presente que não existem situações identificadas de risco elevado ou máximo nada foi relatado.

2. AVALIAÇÃO ANUAL

O presente Relatório visa dar cumprimento à previsão da norma da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, segundo o qual no mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deve ser elaborado o respetivo relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, o seguinte:

- a) A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e
- b) A previsão da sua plena implementação.

Nestes termos, tendo presente que:

- i) a metodologia de gestão do PPR cumpre as obrigações estabelecidas pelo RGPC e as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e do MENAC;
- ii) a TML é constituída por um Conselho de Administração ("CA"), estando organizada em torno de oito departamentos, o Departamento Jurídico e de Recursos Humanos ("DJR"), o Departamento de Apoio aos Órgãos Sociais ("DAOS"), o Departamento de Gestão de Contratos ("DGC"), o Departamento de Estudos e Planeamento ("DEP"), o Departamento de *Marketing* e Cliente ("DMC"), o Departamento de *Intelligent Transport Systems* ("ITS"), o Departamento de Inovação e Talento ("DIT") e o Departamento Financeiro, de Planeamento e Controlo ("DFP"), tendo também um Encarregado da Proteção de Dados ("EPD") e um Responsável pela Segurança da Informação ("RSI");

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	8/18

- iii) de acordo com a organização da TML, foram identificadas e caracterizadas no PPR as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificados os riscos segundo uma escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco, em função do grau de probabilidade e impacto da ocorrência, e identificados os riscos inerentes a cada órgão/departamento/responsável;
- iv) tendo por base uma lista das infrações que se encontram previstas na legislação relevante e que foram identificadas no anexo 2 do PPR, apresentou-se uma lista de riscos e medidas de prevenção (medidas implementadas e/ou em implementação) identificadas na TML, e respetiva graduação de risco, com base no autodiagnóstico efetuado por cada órgão/departamento/responsável;
- v) as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos (constantes do referido anexo 2 do PPR), foram determinadas em função dos processos considerados relevantes, decorrentes das atividades prosseguidas pela empresa, e das situações de risco subjacentes, indicando-se ainda os responsáveis pela sua implementação.

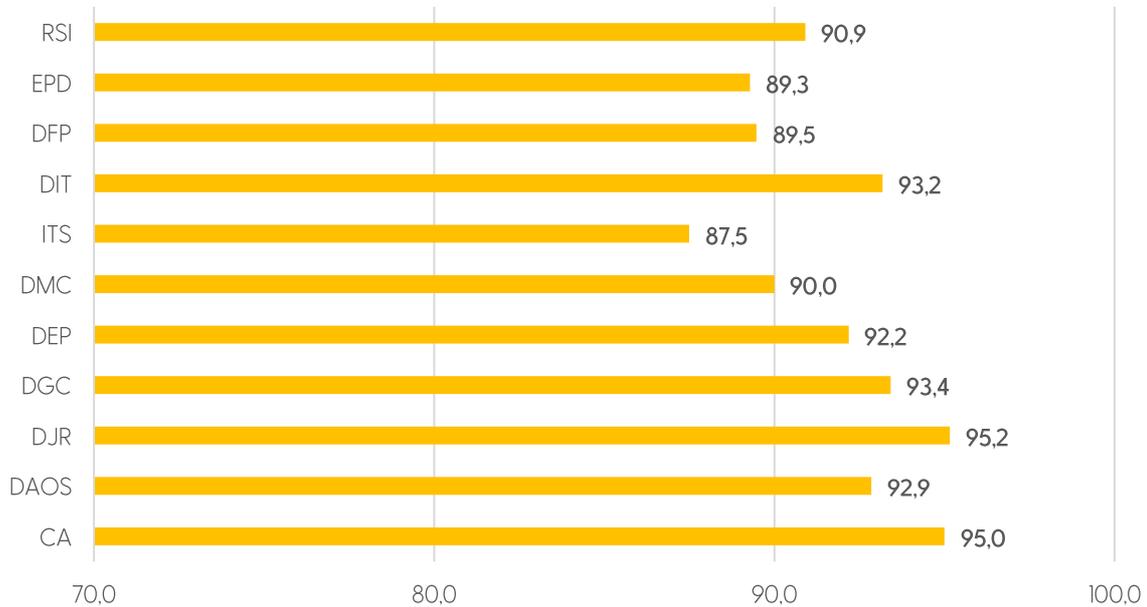
Procedeu-se ao levantamento e análise da quantificação do grau de implementação de cada uma das medidas de prevenção identificadas pela TML (as constantes do referido anexo 2 do PPR), numa escala de três níveis, a saber: 1.º nível - implementada, 2.º nível - implementada parcialmente ou em implementação, e 3.º nível - por implementar, sendo quanto a estes dois últimos níveis também indicado o prazo previsível para a sua plena implementação – *vide* tabela em anexo ao presente Relatório.

No que toca à quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, a avaliação levada a cabo foca-se nas medidas preventivas identificadas e constantes do PPR, observando-se que as mesmas se encontram maioritariamente implementadas, ou seja, no 1.º nível. Veja-se, para os devidos efeitos, o seguinte gráfico:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	9/18



Implementação das Medidas de Prevenção (em %)



Em relação às medidas que se encontram no 2.º nível e no 3.º nível, ou seja, implementadas parcialmente ou em implementação, e por implementar, respetivamente, em sede de atividade geral, em concreto, destaca-se unicamente a medida de prevenção referente à implementação de mecanismos de aferição externa (aos respetivos departamentos) adotados no exercício de funções que, ainda não foi, por razões várias, possível implementar e que se vão envidar esforços para a sua implementação até final de 2025.

No que respeita à atividade de contratação pública, que é transversal ao DJR, ao DGC, ao DEP, ao DMC, ao ITS e ao DIT, a medida de prevenção relativa ao cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	10/18

contratação, encontra-se por implementar na parte que respeita à aprovação efetiva do referido Manual, tendo sido, no entanto, em 2024 efetuadas várias ações de formação sobre contratação pública – designadamente sobre os procedimentos, sobre o Código de Contratação, contribuído para a literacia interna desta temática, e sobre as funções e responsabilidades do gestor do contrato. Destas, resultaram materiais de apoio e fichas temáticas divulgadas por toda a empresa que, muito embora não possamos dizer que configuram um Manual, contribuem, de facto, para a disseminação interna destes conhecimentos. A formalização, congregação e compilação formal destes e de outros conteúdos num Manual, espera-se que venha a ocorrer no segundo semestre de 2025.

Quanto à atividade específica dos departamentos: no DEP, a implementação da automação de processos está a decorrer, prevendo-se que, ainda, em 2025 a mesma se efetive. No DMC, a medida de prevenção referente à avaliação da eficácia dos processos de gestão do risco encontra-se por implementar, prevendo-se que a sua implementação esteja concluída durante o segundo semestre de 2025.

No âmbito do ITS, salienta-se, em sede de atividade específica, a manutenção de uma medida por implementar que, no entanto, poderá nunca vir a sê-lo, considerando que, relativamente à medida de exigência de redefinição das senhas de acesso de forma periódica, estudos mais recentes e notas em consonância, dos grandes fornecedores destes serviços, admitem a desnecessidade da redefinição de passwords amiúde, substituindo este mecanismo por um outro denominado *Multiple Factor Authenticator*, o qual já se encontra implementado na TML. Neste contexto, e a confirmar-se este desígnio, numa futura alteração do PPR esta medida será removida/substituída na lista.

Quanto à medida de prevenção relativa à preparação de sistemas redundantes de modo a garantir a operação contínua dos sistemas encontra-se em implementação, já se tendo

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	11/18

efetivado o procedimento concursal de aquisição de serviços de infraestrutura, estimando-se que a implementação total esteja terminada até final de 2025.

Relativamente ao DFP, destaca-se no âmbito da sua atividade específica, que a medida de prevenção relativa à implementação de processos com descrição clara das tarefas, controlos e responsáveis, não foi possível implementar ainda em 2024, estando trabalhos preparatórios a decorrer, prevendo-se que a respetiva Norma de Controlo Interno, que está em elaboração, esteja concluída e seja aprovada no segundo semestre do ano de 2025.

Assim, ao nível da atividade do CA, a medida referente à implementação de manuais de procedimentos e de controlo interno adequados aos diferentes processos da TML, com definição de níveis de responsabilidade, está a ser implementada, aguardando-se a finalização dos manuais de procedimentos de controlo interno, da responsabilidade do DJR e do DFP, para se dar a mesma como concluída.

Quanto ao EPD, em termos de medidas de prevenção específicas aplicáveis à área da proteção de dados, as mesmas encontram-se implementadas, pese embora quanto à medida referente ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”) e da Lei de Proteção de Dados Pessoais (lei de execução interna), a sua implementação encontra-se em curso. Existe, porém, um plano de ação interno definido com um conjunto de recomendações identificadas com vista a elevar o nível de cumprimento. Quanto à previsibilidade da sua plena implementação, perspetiva-se o final de 2025.

Para terminar esta parte, sendo certo que a ênfase deve estar na *prevenção* e não tanto na repressão ou correção, note-se que, nesta fase inicial de implementação, o Plano centra-se nas medidas de prevenção de combate à corrupção, pretendendo-se, que no futuro, à medida do aparecimento de situações concretas, se identifiquem também medidas corretivas.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	12/18

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando os resultados apurados, da análise e avaliação levada a cabo, nomeadamente no que toca ao estado de execução das medidas de prevenção identificadas no PPR, não obstante a sua maioria se encontrar, de momento, implementada, ou seja, no 1.º nível, a TML continua empenhada em estimular e concretizar a implementação das mesmas.

Note-se que, desde o último relatório anual, de abril de 2024, referente o ano de 2023, até ao final de 2024 e à presente data, várias medidas foram implementadas, citando-se, exemplificativamente, a concretização da medida geral - Promover ações de formação e de sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa.

Assim, não se encontrando desde já todas em plena efetivação ou cumprimento (as que estão no 2.º nível ou no 3.º nível) a TML vai continuar a envidar esforços no sentido de conseguir implementar todas as medidas contantes do PPR.

Com efeito, no que toca às medidas de prevenção identificadas, que ainda não se encontram em pleno cumprimento ou efetivação, estima-se que a sua total implementação ocorra a breve trecho.

Reconhecendo a importância do PPR, enquanto instrumento de gestão central no Programa de Cumprimento Normativo da TML, que permite a mitigação dos riscos em matéria de prevenção da corrupção na empresa, envolvendo para o efeito todos os departamentos que a integram, a implementação das medidas de prevenção indicadas no referido Plano da TML e sua monitorização constitui um trabalho contínuo e de cooperação, que exige dos respetivos departamentos e de todos os trabalhadores e dirigentes um esforço de coadjuvação e comunicação, a nível interno, elevado e rigoroso.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	13/18

ANEXO

LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO IMPLEMENTADAS

Órgão/ Departamento	N.º total de Medidas de Prevenção contidas no PPR	N.º de Medidas de Prevenção implementadas	Grau de implementação das Medidas de Prevenção Total %	Identificação das Medidas de Prevenção por implementar	Prazo previsível de plena implementação
CA	12	11,4	95,0%	Atividade Geral e Específica M6 Implementar manuais de procedimentos e de controlo interno adequados aos diferentes processos da TML, com definição de níveis de responsabilidade - implementada parcialmente (40%)	2.º semestre de 2025
DAOS	14	13	92,9%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
DJR	31	29,5	95,2%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
				Atividade de Contratação Pública M5 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2025

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data	30.04.2025
Versão	1.0/2025
Página	14/18

DGC	38	35,5	93,4%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
				Atividade de Contratação Pública M5 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2025
DEP	32	29,5	92,2%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
				Atividade de Contratação Pública M5 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2025
				Atividade Especifica M4 Implementação da automatização de processos	Final de 2025
DMC	25	22,5	90,0%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
				Atividade de Contratação Pública M3 Cumprimento do Manual de Contratação	2.º semestre de 2025

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data	30.04.2025
Versão	1.0/2025
Página	15/18

				Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	
				Atividade Especifica M2 Avaliação da eficácia dos processos de gestão do risco	2.º semestre de 2025
ITS	28	24,5	87,5%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
				Atividade de Contratação Pública M3 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2025
				Atividade Especifica M2 Preparação de sistemas redundantes de modo a garantir a operação contínua dos sistemas – em implementação	2.º semestre de 2025
DIT	22	20,5	93,2%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	16/18

				Atividade de Contratação Pública M3 Cumprimento do Manual de Contratação Pública e preenchimento rigoroso da requisição interna para efeitos de contratação - implementada parcialmente (50%)	2.º semestre de 2025
DFP	19	17	89,5%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
				Atividade Específica M6 Implementação de processos com descrição clara das tarefas, controlos e responsáveis	2.º semestre de 2025
EPD	14	12,5	89,3%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos procedimentos adotados no exercício das funções	Final de 2025
				Atividade Específica M3 Cumprimento do RGPD e da Lei de Proteção de Dados Pessoais (lei de execução interna) - implementada parcialmente (50%)	Final de 2025
RSI	11	10	90,9%	Atividade Geral M8 Implementar mecanismos de aferição externa dos	Final de 2025

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR	Data	30.04.2025
	Versão	1.0/2025
	Página	17/18

				procedimentos adotados no exercício das funções.	
--	--	--	--	---	--

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - PPR

Data	30.04.2025
Versão	1.0/2025
Página	18/18